



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL  
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - - www.jfms.jus.br

## DESPACHO Nº 6113700/2020 - DFORMS

Processo SEI nº 0001752-37.2020.4.03.8002

Documento nº 6113700

Vistos.

Informação CPGR-SUSQ nº 6112824: **acolho**.

Analisando o relatório PROSSEGUIR observo que, **segundo o critério municipal**, as **Subseções de Campo Grande e Corumbá apresentaram evolução positiva, passando para a fase amarela, aos passo que as Subseções de Dourados e Ponta Porã apresentaram evolução negativa, regredindo da fase laranja para a fase vermelha.** Por fim, **nas Subseções de Três Lagoas, Naviraí e Coxim a situação permanece estável, todas na fase laranja.**

Embora os dados contidos no relatório sugiram, em princípio, a necessidade de reversão das decisões que autorizaram a retomada das atividades presenciais nas Subseções de Dourados e Ponta Porã, registro que a decisão não deve se pautar somente pelo critério municipal, pois as atividades da Justiça Federal não se dirigem somente à população do município sede de Vara Federal, mas a de todos os municípios abrangidos por cada Subseção Judiciária.

Além disso, como o relatório situacional dos municípios é divulgado quinzenalmente, **a adoção desse único critério, pura e simplesmente, poderia conduzir a sucessivas decisões pela retomada e cessação das atividades presenciais, gerando situação de instabilidade institucional e ineficiência das atividades em andamento**, em função das contínuas mudanças na rotina de trabalho, **causando**, em consequência, **prejuízo aos administrados e jurisdicionados.**

Não foi por outro motivo que esta Direção do Foro deixou consignado, ao editar a Ordem de Serviço DFORMS nº 07/2020, atualizando a Ordem de Serviço DFORMS nº 04/2020, que, **no processo decisório, além do critério municipal, a análise de risco também poderia ser fundada na situação da macrorregião**, com base nos dados divulgados nos relatórios epidemiológicos da Secretaria de Saúde do Governo Estadual, por meio do relatório PROSSEGUIR.

Outro detalhe importante é que, onde foi determinada a volta, está sendo aplicado o plano de biossegurança para retomada das atividades presenciais na SJMS (SEI 0001389-50.2020.4.03.8002), assim como outras medidas, entre elas a utilização dos equipamentos previstos para prevenção, dos protocolos para acesso aos prédios etc., não sendo demasiado destacar que aos Juízes Diretores das Subseções compete exigir a aplicação irrestrita do plano previsto para a retomada segura.

À luz dessas considerações, passo à análise da retomada das atividades presenciais nas Subseções de Mato Grosso do Sul.

Pois bem.

Constato, **com base no critério municipal**, que, além da manutenção do trabalho presencial já autorizado nas Subseções de Três Lagoas, Naviraí e Coxim, o relatório PROSEGUIR respalda a ampliação do trabalho presencial nas Subseções Judiciárias de Campo Grande e Corumbá.

Quanto às Subseções de Dourados e Ponta Porã, que, pelo critério municipal, apresentaram piora, considerando que **na respectiva macrorregião o risco para COVID-19 é moderado (fase laranja)**, a fim de evitar o prejuízo que as sucessivas decisões pela retomada e regressão das atividades presenciais podem causar aos administrados e jurisdicionados, **entendo que deve permanecer inalterada a decisão que autorizou a retomada das atividades presenciais, mantendo-se a congruência com decidido anteriormente em relação à própria Subseção de Dourados e à Subseção de Naviraí, mas em seu patamar mais restritivo.**

Isto posto, após detida análise dos dados divulgados no mais recente relatório PROSEGUIR (docs nº 6112819 e 6112821), observando-se as recomendações da área técnica e os protocolos constantes no plano de retomada das atividades presenciais (doc nº 6076992), estabeleço:

a) a **AMPLIAÇÃO** das atividades presenciais nas Subseções de Campo Grande e Corumbá, a partir do dia **28.09.2020**, observados os termos da Ordem de Serviço DFORMS nº 4/2020 (doc nº 5899485), **elevando o percentual máximo de servidores para 40% (quarenta por cento), com jornada reduzida de 6 (seis) horas, e horário de funcionamento das unidades entre as 12h e 18h;**

b) a **MANUTENÇÃO** da decisão que ampliou as atividades presenciais na Subseção de Três Lagoas (macrorregião fase amarela), observados os termos da Ordem de Serviço DFORMS nº 4/2020 (doc nº 5899485), com o **percentual máximo de servidores para 40% (quarenta por cento), jornada reduzida de 6 (seis) horas e horário de funcionamento das unidades entre as 12h e 18h;**

c) a **MANUTENÇÃO** das decisões que autorizaram a retomada das atividades presenciais nas Subseções de Dourados, Naviraí, Ponta Porã e Coxim, observados os termos da ORDEM DE SERVIÇO DFORMS Nº. 4, DE 08 DE JULHO DE 2020 (doc. 5899485), com o **percentual máximo de servidores em 20% (vinte por cento), jornada reduzida de 4 (quatro) horas e horário de funcionamento das unidade entre as 12h e 16h;**

Aos Juízes Diretores de todas as Subseções Judiciárias, para ciência e cumprimento.

Encaminhe-se à Seção de Comunicação para ampla divulgação.

Comuniquem-se os magistrados e servidores, via e-mail institucional.

Comuniquem-se as funções essenciais à justiça (OAB, Defensoria Pública, Ministério Público Federal etc.)

Dê-se conhecimento à E. Presidência e Corregedoria Regional do TRF3 pelo meio mais expedito, com ciência efetiva aos Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Presidente e Corregedora-Regional.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em exercício, em 24/09/2020, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6113700** e o código CRC **0003FC4C**.

---

0001752-37.2020.4.03.8002

6113700v28